



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 036 DE 10 DE OUTUBRO DE 1977.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
CR\$2.397.098,54 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E
NOVENTA E SETE MIL, NOVENTA E OITO
CRUZEIROS E CINQUENTA E QUATRO
CENTAVOS), DESTINADO A REFORÇAR AS
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONFORME
ANTE-PROJETO DE LEI EM ANEXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto Crédito Suplementar de Cr\$2.397.098,54 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, noventa e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO	3.1.1	Cr\$171.000,00
SERVIÇO DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	3.1.1	Cr\$273.000,00
SERVIÇO DE TURISMO E CERTAMES	3.1.1	Cr\$51.000,00
SERVIÇO DE TRANSPORTE	3.1.1	Cr\$32.000,00
SERV. DE EDUC. E CULT. (1º GRAU)	3.1.1	Cr\$1.121.098,54
SERV. DE EDUC. E CULT. (BIBLIOT.)	3.1.1	Cr\$15.000,00
D.O.U. LIMPEZA PÚBLICA	3.1.1	Cr\$160.000,00
D.O.U. URBANISMO	3.1.1	Cr\$170.000,00
D.O.U. PARQUES E JARDINS	3.1.1	Cr\$15.000,00
DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO	3.1.1	Cr\$110.000,00
DIVISÃO DE FAZENDA	3.2.3.1	Cr\$75.000,00
DIVISÃO DE FAZENDA	3.2.5.0.0.1	Cr\$70.000,00
DIVISÃO DE FAZENDA	3.2.5.0.0.2	Cr\$70.000,00
GUARDA MUN. JUNTA ALIST. MILITAR	3.1.1	Cr\$11.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	3.1.1	Cr\$10.000,00
ASSESSORIA TEC. DE PLANEJ. E COORDEN.	3.1.1	Cr\$43.000,00



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - Fica anulado no Orçamento do corrente exercício a importância de Cr\$1.586.000,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e seis mil cruzeiros), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	4.1.1.0	Cr\$1.000.000,00
D.O.U FUNERÁRIO	4.1.3.0	Cr\$10.000,00
D.O.U. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.1.1.1	Cr\$16.000,00
D.O.U. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.1.2.0	Cr\$30.000,00
DIVISÃO DE FAZENDA	4.1.3.0	Cr\$30.000,00
DIVISÃO DE FAZENDA	3.2.3.3	Cr\$100.000,00
DIVISÃO DE FAZENDA	3.2.3.2	Cr\$5.000,00
DIVISÃO DE FAZENDA	3.2.4.2	Cr\$5.000,00
GUARDA MUNICIPAL	4.1.3.0	Cr\$20.000,00
GUARDA MUNICIPAL (J.A.M)	3.1.2.0	Cr\$5.000,00
GUARDA MUNICIPAL	3.1.2.0	Cr\$5.000,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.1.3.0	Cr\$300.000,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (E.F.D.)	3.1.1.1	Cr\$5.000,00
SERVIÇO DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	4.1.1.0	Cr\$35.000,00
DIVISÃO DE FAZENDA	4.3.1.2	Cr\$20.000,00

ARTIGO 3º - A diferença do Artigo 1º para o Artigo 2º é proveniente do excesso de arrecadação apurado até o mês de setembro de 1977.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 10 DE OUTUBRO DE 1977.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELINO
PREFEITO